

MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA

DIRETORA PRESIDENTE DA AGER

MARISTELA VOLPATO

SERVIDORA

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS-MT

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito (8) horas, na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, o Diretor Presidente, Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 046/2025, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo **Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT**. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, comunicando a ausência do Diretor Carlos Minakami por motivo de férias e destacou a importância do tema em discussão. O Diretor Presidente iniciou a reunião destacando que o último reajuste tarifário no município de Aripuanã ocorreu em 2009, resultando em uma defasagem acumulada de 85,74%, conforme estudo técnico realizado pela CEAGEN (Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios) em 2022, assinado pelo economista Antônio Carlos de Azevedo Lobão (CORECON/SP – Registro nº 20393). O estudo demonstrou que, sem o reajuste, o DAE acumularia prejuízos de R\$ 1.461.941,00 em 2022 e R\$ 2.380.513,00 em 2023, comprometendo a sustentabilidade dos serviços e exigindo subsídios municipais para cobrir despesas operacionais e investimentos. A Prefeitura Municipal de Aripuanã, por meio do Ofício nº 184/2024-GP, solicitou o parcelamento do reajuste em 3 (três) vezes, visando minimizar o impacto financeiro sobre os usuários, especialmente famílias de baixa renda. Ficou acordado e aprovado o seguinte cronograma de reajustes primeira parcela (2024): 16,44%, implementada pela Resolução ARIS nº 029/2024 de 02 de maio de 2024. Segunda parcela (2025): 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento), a ser aplicada em junho de 2025, conforme previsto na Resolução em discussão e a terceira parcela (2026): 34,65%, a ser aplicada em junho de 2026, respeitando o intervalo mínimo de 12 meses entre reajustes, conforme determina a legislação vigente (Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020). O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa apresentou dados complementares do Relatório da CEAGEN, destacando que o reajuste integral de 85,74% corrigiria apenas a defasagem acumulada até 2022, sem incluir inflação posterior. Mesmo com o parcelamento, a tarifa de Aripuanã permanecerá entre as mais baixas do estado. O Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá reforçou que o parcelamento foi uma concessão da ARIS MT à solicitação municipal, mas que o município assumiu a responsabilidade de arcar com eventuais déficits operacionais decorrentes do atraso na recomposição tarifária integral. Foi destacado que o REGULACON (Conselho Municipal de Regulação e Controle Social) aprovou o reajuste em reunião realizada em 19 de maio de 2025, após análise técnica e debates transparentes. A **Resolução ARIS MT nº 046/2025** foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, **aprovando o reajuste de 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento)** nas tarifas de água e esgoto do DAE Aripuanã, a vigorar a partir de junho de 2025 reafirmando o compromisso do município em garantir recursos adicionais, se necessários, para cobrir eventuais desequilíbrios financeiros do DAE até a aplicação da última parcela em 2026. O diretor presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e reforçando a importância da decisão para a sustentabilidade dos serviços de saneamento em Aripuanã.

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Procurador Jurídico da ARIS-MT

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Técnico da ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 046, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de ARIPUANÃ - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT e,

CONSIDERANDO:

Ano 14 Nº 3626

Divulgação quinta-feira, 05 de junho de 2025

Página 18

Publicação sexta-feira, 06 de junho de 2025

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2.127, de 30 de setembro de 2021, pela qual o Município de Aripuanã-MT ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que o Departamento de Água e Esgoto (DAE), responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou aplicação da 2ª parcela do reajuste através do ofício nº 685/2024-GP;

Que a ARIS/MT por meio da Resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Aripuanã/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Aripuanã-MT, Anexo I, de 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 05 de julho de 2025 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Aripuanã-MT, de 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento) de reajuste tarifário, conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento), conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), conforme apresentado nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 05 do mês de julho de 2025.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Aripuanã-MT afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Aripuanã-MT após 30 (trinta) dias da vigência desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Aripuanã-MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da vigência desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2025.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

ANEXO 1 – TABELA TARIFÁRIA REAJUSTADA-2025

RESIDENCIAL = CATEGORIA 1

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
R1	0 a 10	10	R\$ 1,8851	R\$ 18,85
R2	11 a 20	10	R\$ 2,8277	R\$ 28,28
R3	21 a 30	10	R\$ 4,6858	R\$ 46,86
R4	31 a 40	10	R\$ 6,1939	R\$ 61,94
R5	Acima de 41		R\$ 6,6382	

COMERCIAL = CATEGORIA 2

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
C1	0 a 10	10	R\$ 4,3761	R\$ 43,76
C2	Acima de 40	10	R\$ 6,5709	

INDUSTRIAL = CATEGORIA 3

FAIXA M³				
----------	--	--	--	--

Ano 14 Nº 3626

Divulgação quinta-feira, 05 de junho de 2025

Página 19

Publicação sexta-feira, 06 de junho de 2025

TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
I.1	0 a 10	10	R\$ 5,1302	R\$ 51,30
I.2	Acima de 10	10	R\$ 7,5943	

PODER PÚBLICO = CATEGORIA 4

FAIXA M³

TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
P.1	0 a 10	10	R\$ 4,9686	R\$ 49,69
P.2	Acima de 10	10	R\$ 8,0925	

APOSENTADO/PENSIONISTA = CATEGORIA 5 (LEI COMPLEMENTAR N.º 70/2012).

FAIXA M³

TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
AP	Até 10m³	10	*	ISENTO

Obs. Tarifa de esgoto é equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água

ANEXO 2 – TABELA DE SERVIÇOS REAJUSTADA-2025

1. Ligação / Deslocamento de Ramal e Cavalete.	VALOR
1.1 - Ligação Permanente (sem pavimentação)	R\$ 171,06
1.2 - Ligação Permanente (com pavimentação)	R\$ 233,62
1.3 - Deslocamento de Cavalete (mais material utilizado)	R\$ 171,06
1.4 - Deslocamento de Ramal (mais material utilizado)	R\$ 171,06
1.5 - Ligação Provisória	R\$ 233,62
2. Aferição de Hidrômetro (Mão de Obra)	
2.1 - No local	R\$ 43,90
2.2 - Com remessa ao fabricante	R\$ 65,84
3. Colocação de Hidrômetro (material/Mão de Obra)	
3.1 - 0 3/4"	R\$ 23,52
4. Substituição de Hidrômetro Danificado pelo usuário ou terceiros (Mão de Obra)	
4.1 - 0 3/4" (mais material utilizado)	R\$ 125,43
5. Religação por Débito (Mão de Obra)	
5.1 - No cavalete	R\$ 62,56
5.2 - No ramal	R\$ 93,84
6. Religação por solicitação (Mão de Obra)	
6.1 - No cavalete	R\$ 62,56
6.2 - No ramal	R\$ 93,84

Ano 14 Nº 3626

Divulgação quinta-feira, 05 de junho de 2025

Página 20

Publicação sexta-feira, 06 de junho de 2025

7. Conserto em Cavalete (mais material utilizado)	R\$ 23,52
8. Substituição de Cavalete e Ramal	
8.1 - Local não pavimentado	R\$ 58,80
9. Substituição do Registro do Cavalete	
9.1 - Mão de Obra (mais material utilizado)	R\$ 31,36
10. Corte de Ramal (a pedido)	
10.1 - Local não pavimentado	
10.2 - Local pavimentado	
11. 2ª via de conta de água	
12. Leitura de Hidrômetro Eventual	R\$ 8,23
13. Certidão Negativa	
14. Vistoria Domiciliar até duas economias	R\$ 23,52
15. Aprovação de Projeto	R\$ 164,62

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATADO: FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MAQUINAS AUTOMATICAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAFETEIRAS E AQUISIÇÃO DOS INSUMOS

PRAZO: 04/06/2025 a 06/06/2026

VALOR: R\$ 55.275,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

CONTRATADO: E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME

VALOR: R\$ 6.375,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 49, DE 29 DE MAIO DE 2025.